

1878.
Mun. Municipal do Cind,
da Cidade de Lagos

1.ª
Ass.
Germ.

Atto de Depozito.

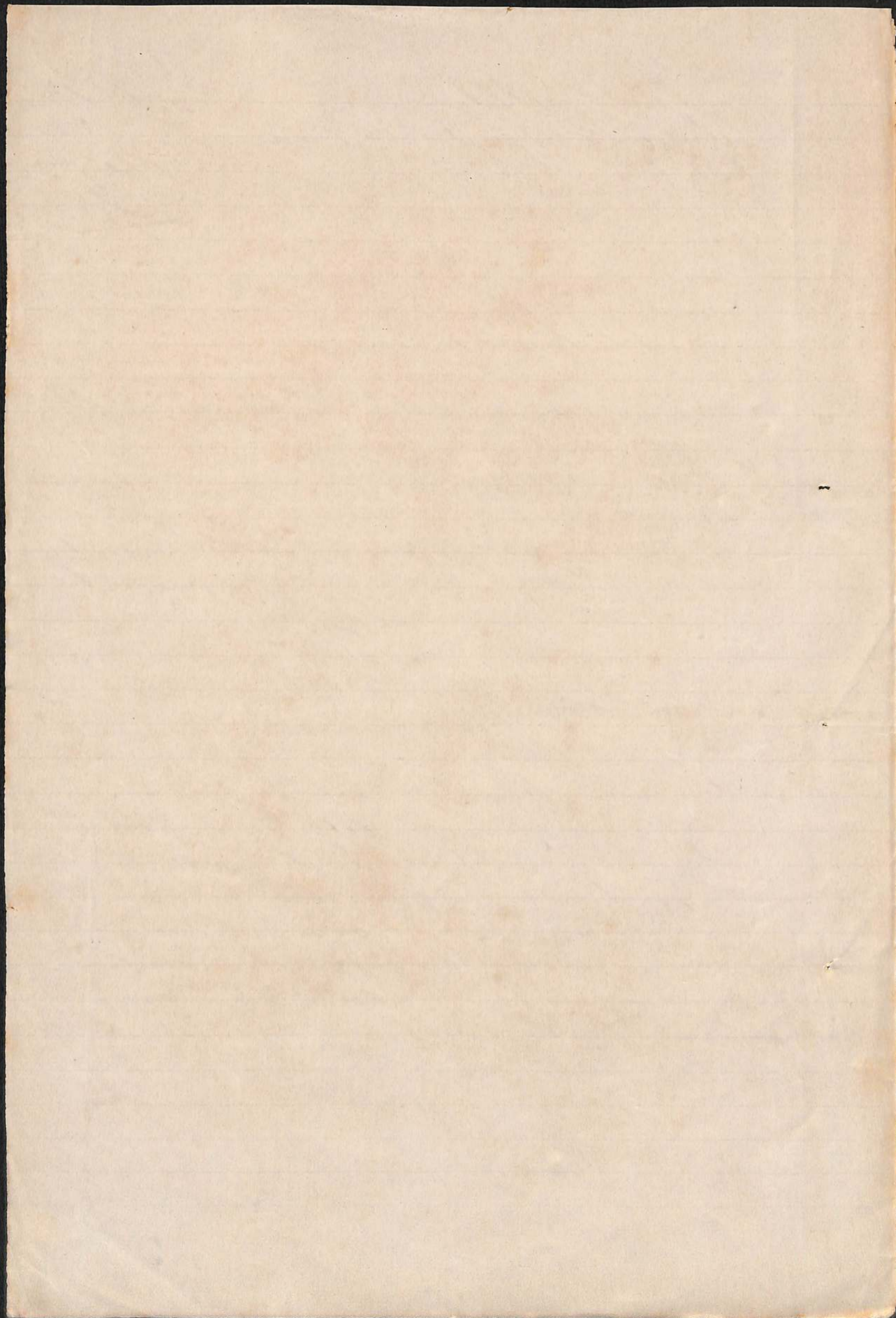
Accao de Liberdade

O Brito Manoel

Francisco Antonio dos Santos. Regr.

Autuacao

Nas quatro dias de um a cinco
de Junho de 1878 a respeito de Mor-
se D. Carlos Juan Christo a mil oita
centos setenta e nove mil e setenta e
dois de Lagos um novo Actuario Actuario a
Policia e um documento para se
gerar, e fôr a Autuacao. Eu José
Leão Pereira Escrivaõ do Juiz



Alf. J. D. Juiz Municipal.

Da o preto Manoel, crioulo, que não tendo seu ex- senhor Francisco Antonio dos Santos, morador em Pelotinha, districto da freguesia de Baquara deste termo, dado o supp.^o a Matricula, por esse facto e o supp.^o livre, como mostra pelo documento junto, em face das expressas e positivas disposições dos arts. 8.^o & 2.^o da Lei n.^o 940 de 20 de setembro de 1871 e 8.^o & 2.^o do Reg. n.^o 5135 de 13 de fevereiro de 1872, e Avisos do Ministerio da Agricultura de 13 de dezembro de 1875, e 9 de setembro de 1876.

Succede porém que não obstante servir a inclusa certidão negativa, — de carta de liberdade, independente de qualquer outro titulo, (cit. e Aviso de 13 de dezembro de 1875) — todavia vê-se o supp.^o ameaçado de violencia por parte de seu ex- senhor, que o pretende reduzir de novo ao cativeiro, procurando para isso fazer recolher o supp.^o a cadeia publica. P.

Por essa razão vem o supp.^o pedir e requerer a V. S. que o guaranta da violencia, man-

mantendo

tenindo o supp.^e no gozo da liberdade em que está, dando - the curador e mandando notificar ao ex-senhor do supp.^e para que dentro de um prazo certo e determinado venha appear ao supp.^e a accus de eschavidão, como é de direito, e já decidido pelo accordo do Supremo Tribunal de Justica de 15 de Março de 1856. (Rev. dos Trib. de 15 de Abril de 1856. - Miscellanea Juridica por João F. Rodrigues - Palavra - Liberdade) v.

E, como para este caso incidente, não esteja ^{uma} determinada forma de processo, requer o supp.^e a V. S. de digno proceder admissivamente, na forma requerida, garantindo - the o gozo de sua liberdade. (Reg. n.º 5.135 cit. art.º 85).

O supp.^e

A. Nemesio de Freitas Filho
 do lado do supp.^e de facto e de direito,
 e do supp.^e que se encontra no estado de
 menor, p.^o em nome de seu, allegando que
 entende de direito. Lagos 6 de Maio
 de 1879.

P. A. S. G. S. the
 seja deferida, e

E. A. S. G. S.

Lagos,

6 de Maio de 1879.

A cargo do supp.^e



João F. Rodrigues

2
M.º Collector das Rendas Gerais, em
carregado da escripturação da ma-
trícula de escravos.

Pelo presente se faz saber para os de-
cubertos que V.ª S.ª recebeu os res-
pectivos livros de matrícula de
escravos, se digna dar por certidão
a matrícula especial do escravo
Manoel, crioulo, de propriedade
de Francisco Antonio dos Santos
morador em Pelotinhas d'este
Termo.

P. a V.ª S.ª de
a certidão pedida

Pape de que constar.
Lages 30 de Maio de 1879
seus

E. A. M.º

Lages 30 de Maio de 1879



do F.º

José Dias de Chumbeja Cidada, Escrivão da Col-
lectoria de Rendas Gerais da Cidade de Lages.

Certifico em cumprimento ao despacho supra que re-
sendo o livro da matrícula especial dos escravos em
dita não consta estar matriculado o escravo
Manoel

Valha como
certidão
de que
se trata
o escravo

Constante de publicas e tre, ogun certo
fices de baixos de juramento de meus Cargos.
Cidade de Lagos 30 de Maio de 1872.

B. 3:000
R. 400
3:400

Alvar Jos. Dias d. Aguiar (Cid.)

Auto d' Appaite.

Nos quatro dias do mez de Junho
de Anno de Mil e oitocentos e Noventa e
doze Senhor Juyz Christão d' mil oitocentos e
setenta e sete e nove nesta Cida-
de de Lagos, em Casa de morada
de Vinte e dois de Castro e Nunes,
dona de um denari. Conduzendo o
Proto Alvar d' Aguiar, ao mesmo feyente
ga de referido Alvar d' Aguiar para o
fim d' ter um disposto a dis-
porica e ordem da Senhor Don-
tor Juyz Municipal, tendo na
presença da despacho recto, e pelo
mesmo foi accito o disposto
e se obriga a dar conta em fim
quanto determinado lhe for.
E de como assim o disse lauri-
rato Auto que assignou. Desp. Juyz
Senhor Pereira e Sousa Desum

João de Castro e Nunes

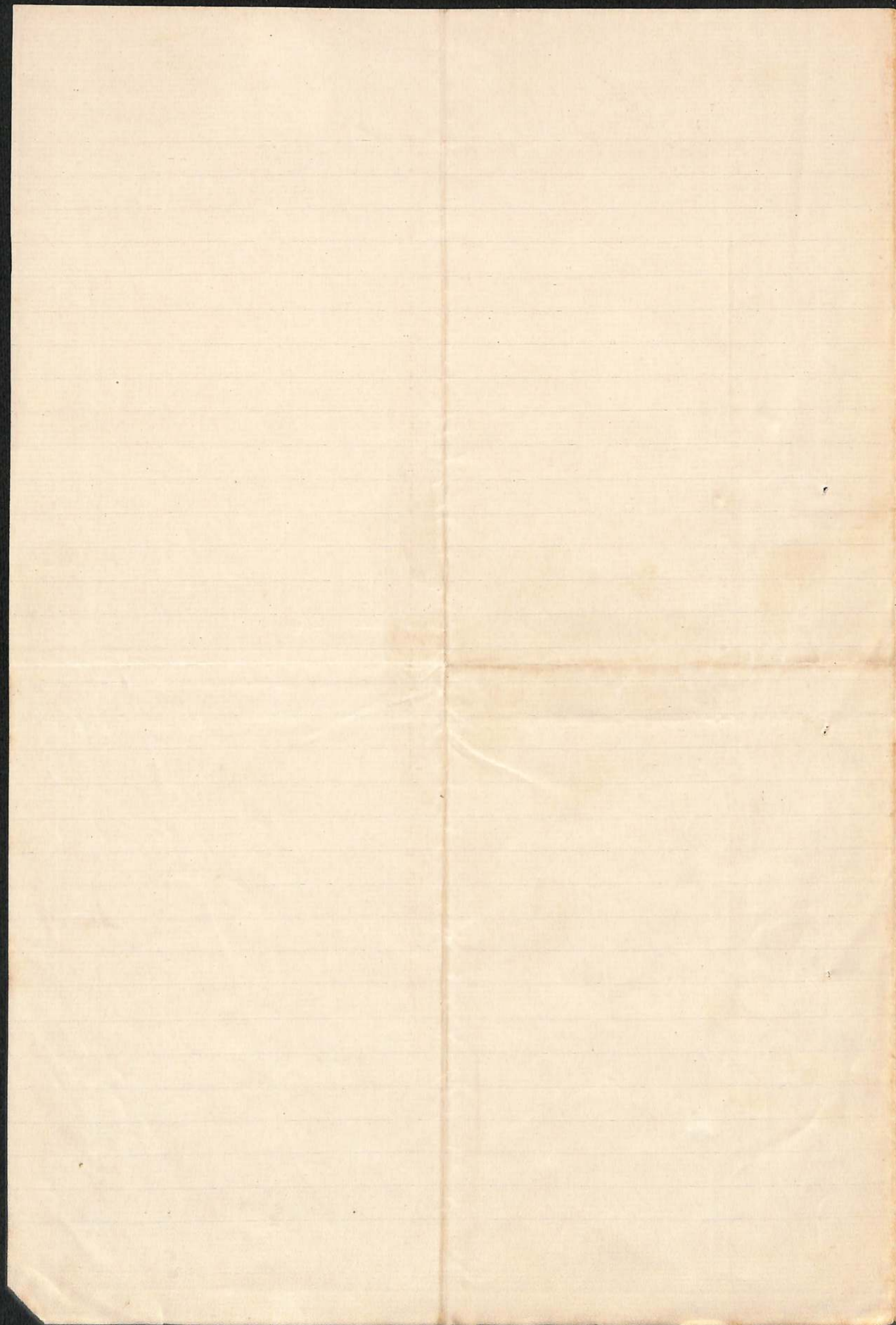
Certifico que intimei por Carta ao Se-
nhor Despacho Francisco Auto
nio dos Santos, que deu fe'.

fe: Lagos 3 de Junho 1878

Rev. Sr. Juiz de Paz

Cartifico que intimou nesta
cidade ao Senhor do Berço Fran-
cisco Antonio dos Santos, o Con-
tudo do despacho vobis, e ficou
decrete em 10 de fe: Lagos de
Junho 1878.

Juiz de Paz



Appto. p. Sr. Juiz Municipal.

Diz o preto Manoel ex-cresado
de Francisco Antonio de Santos
quantos sido depositado por
ordem de V. S. a fim de que
se liquidasse o direito que
tem a seu devedor livre, por
falta da competente matricula
especial, a que não foi dado;
e que tendo sido notificado
aos dito ex-senhos, para se
pender sobre a petição em
que o Supp. pediu a decretação
de sua liberdade ex-officio,
nada absolutamente allegou
em silencio a petição do
Supp.

Por isso o Supp. segue
a V. S. digno de decretar sua
liberdade ex-officio man-
dando passar o competente
Alvará ou carta de liberdade.

Nestes autos

Lejos 21 de Junho
de 1879.

Assim firmo

P. a V. S. o Juiz es-
ta nos autos the de

Assim firmo

Lejos 21 de Junho de 1879

Progo do Supp.

Assim firmo

Chm

Por Vinte e um dias de meo de
Junho de mil oitocentos e setenta
e nove nesta Cidade de Lagos
em um Cartorio fizeo entre
Obedientes ao Jm Municipal
Paul Duarte e Manoel Cardoso
do Vento de Mello, e por este
termo. Eu Jm Luis Pereira
Escrivão (Assin)

Chm

Carta alvará de liberdade, em favor de
Mariano. Manoel. Lagos 29 de junho de
1879.

Data

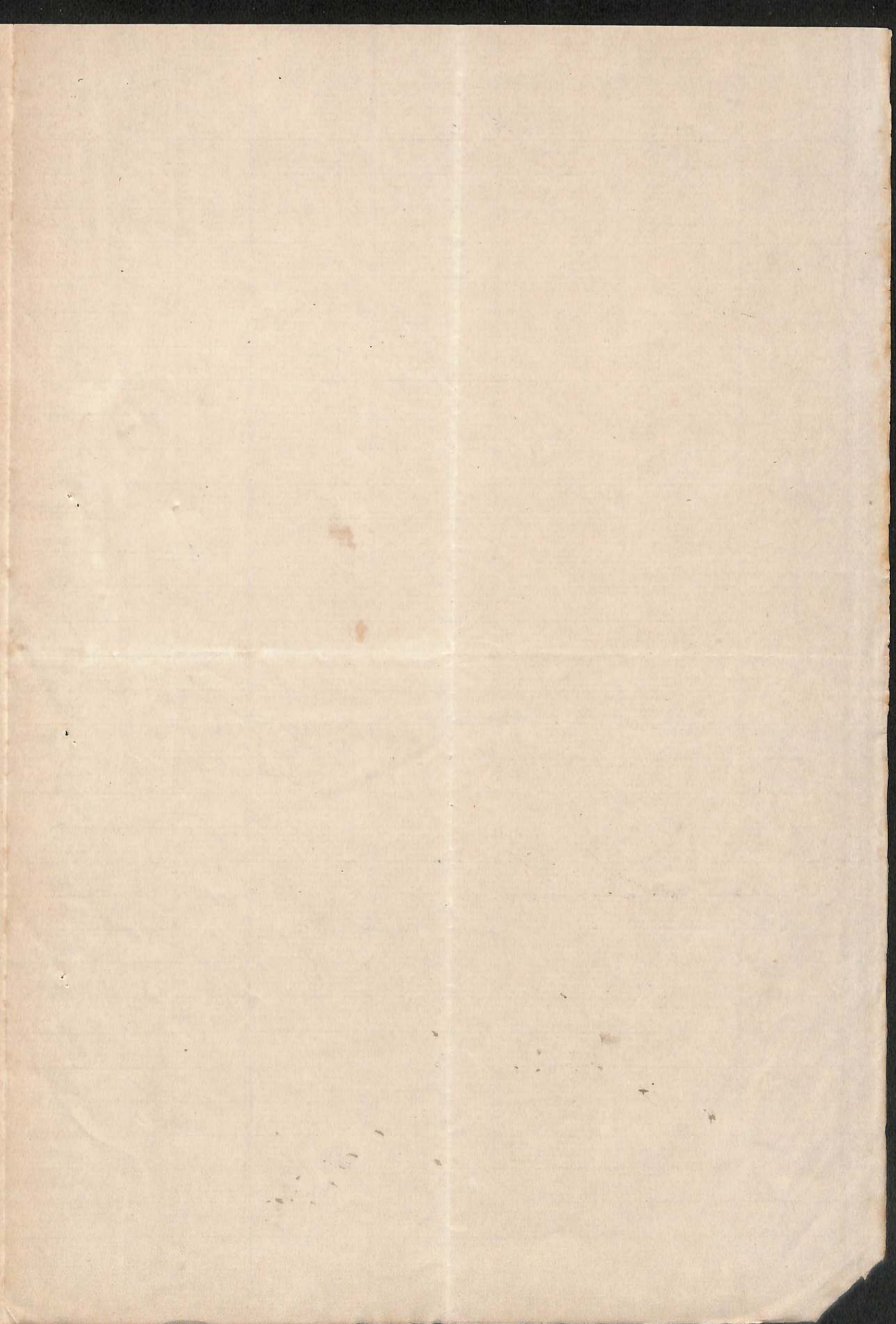
No mesmo dia meo de Junho de
setenta e oito em um Cartorio
nesta Cidade de Lagos em foi in-
terposto este auto, por parte do
Jm Municipal e Doutor Manoel
Cardoso Vento de Mello, e
por este termo. Eu Jm Luis
Pereira Escrivão (Assin)

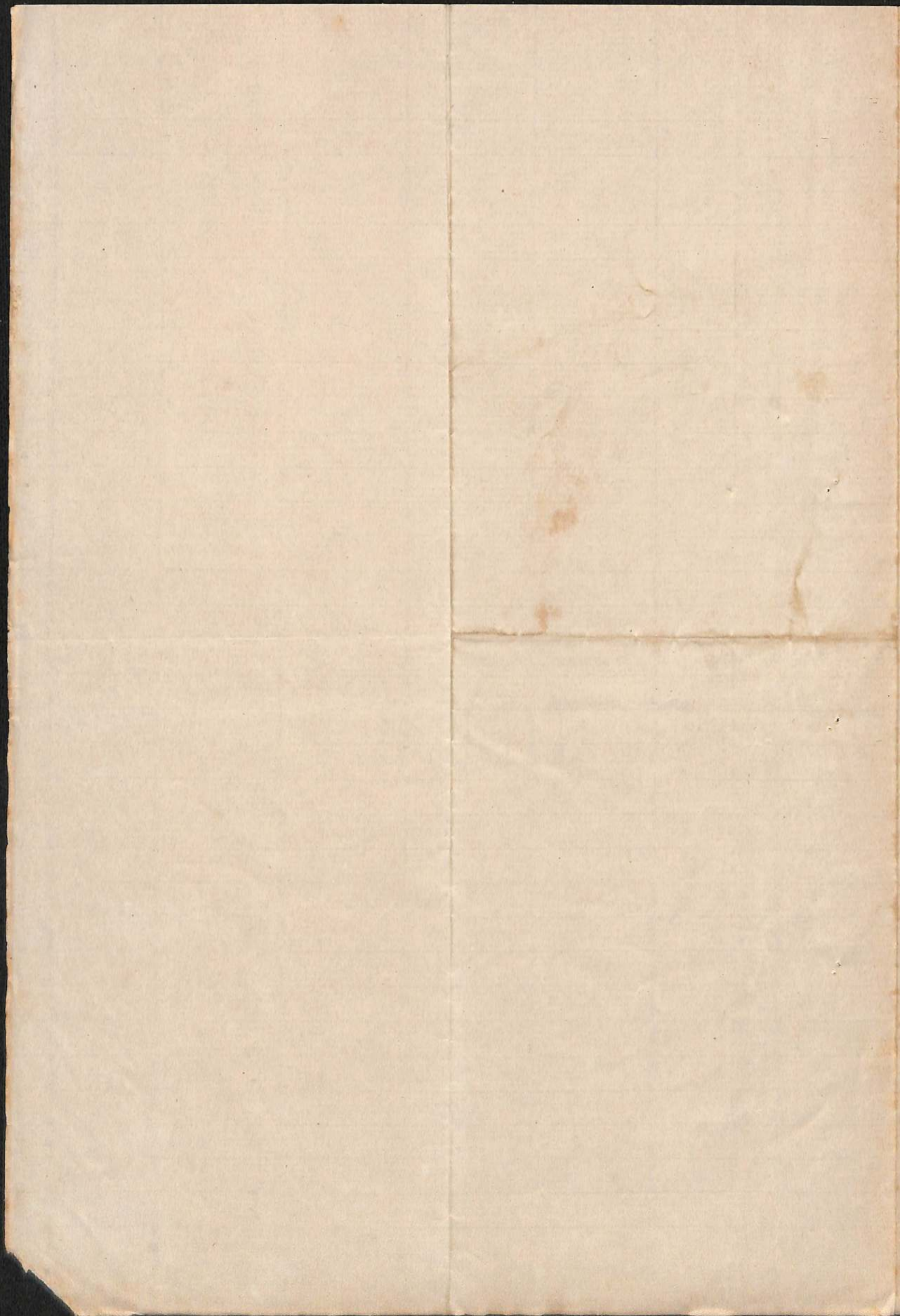
Passei a Suave.

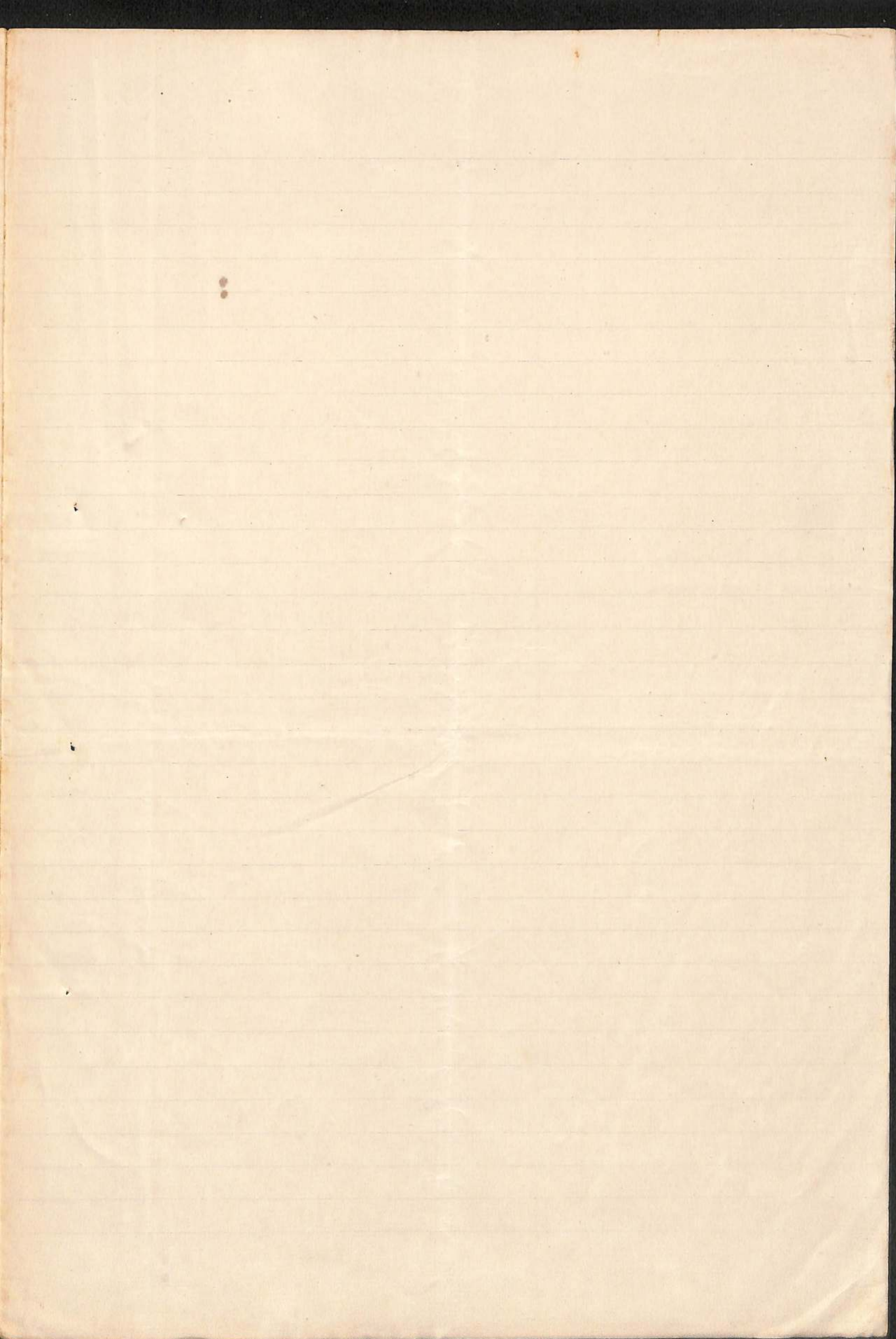
Lagos 2 de Junho 1878

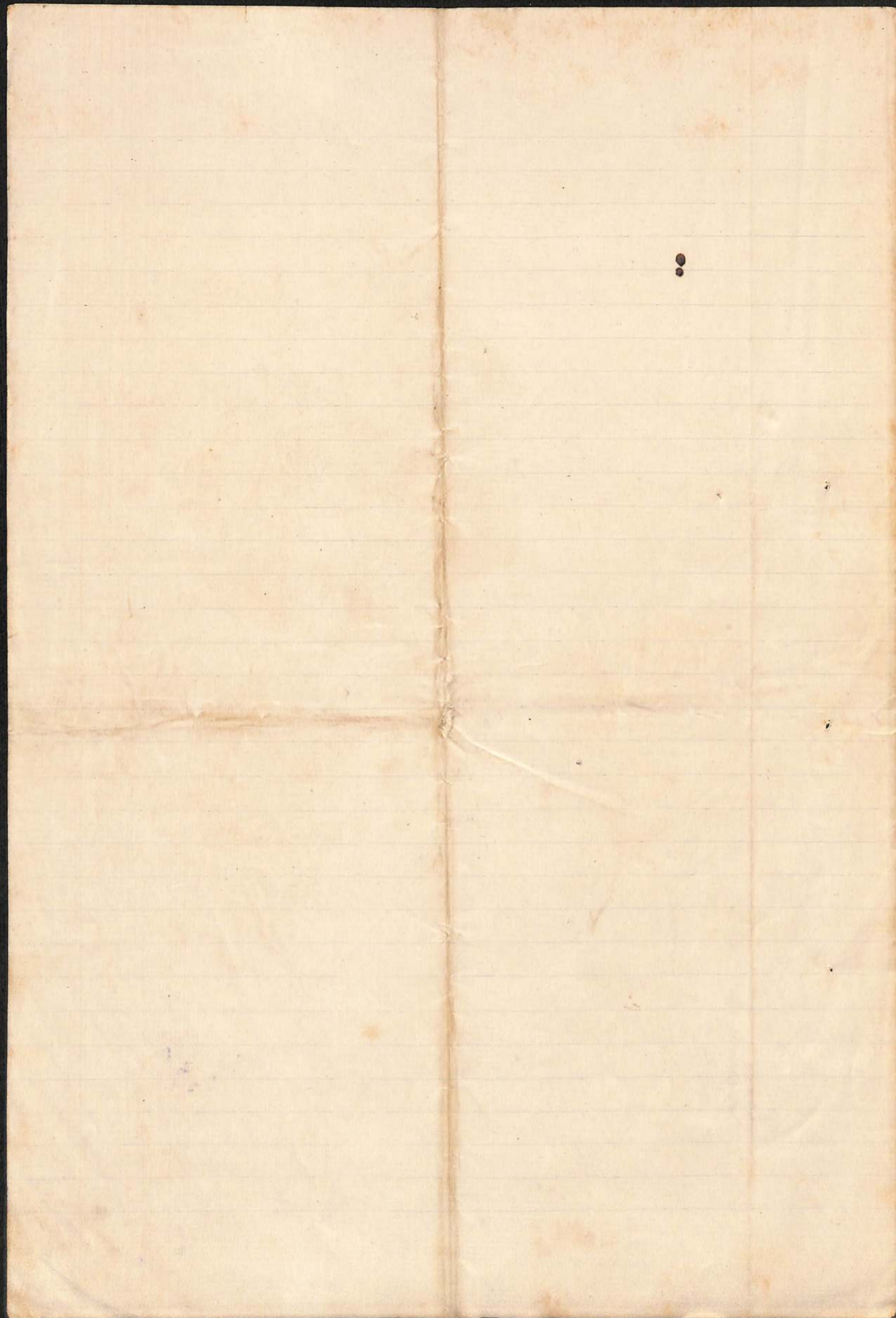
Jm Pereira

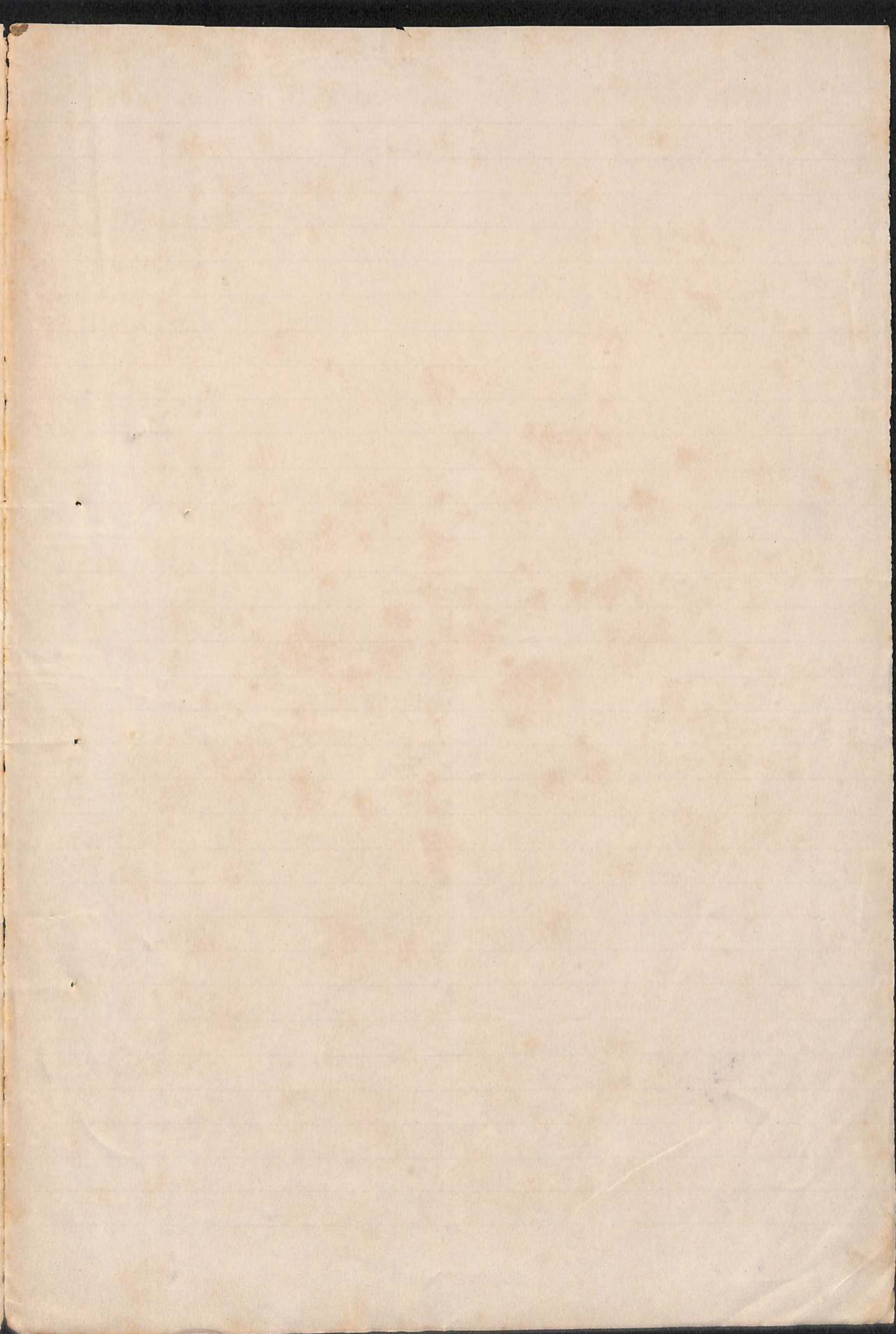
Discussão do
Collector
Pereira











11/11/11